



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/17-18

(Dispõe sobre a composição das Comissões Especiais Permanentes)

Considerando a Lei Municipal n.º 3770/14 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar;

Considerando os Artigos 10 e 14 do Regimento Interno do CMDCA que dispõe sobre sua estrutura de funcionamento e, respectivamente, institui as Comissões Especiais Permanentes;

Considerando a Resolução 02/14-16 do CMDCA, que dispõe sobre as atribuições e o funcionamento das Comissões Especiais Permanentes;

Resolve:

Art. 1º - As Comissões Especiais Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

I. Comissão Especial de Finanças e Orçamento:

Presidente: Eugênio Zwibelberg

Relator(a): Roni

Membro(s): Francisco Iglioni Gonsales, Marta Dolores, Eunice Maria Feliciano, Rodrigo Silva Lemos e Érika Lunardi Longo Leo Newton

II. Comissão Especial de Comunicação:

Presidente: Rodrigo Silva Lemos

Relator(a): Bruna Gonçalves Ferreira

Membro(s): Claudia Anaya, Leila Aparecida de Souza

III. Comissão Especial de Registro de Entidades e Programas:

Presidente: Ronaldo Nigro

Relator(a): *será definido na primeira reunião da comissão.*

Membros: Irimara Castilho, Mariza Tardelli de Azevedo, Eunice Maria Feliciano, Luiz Carlos Castilho, Patrícia Amorim, Romerson e Anderléa

IV. Comissão Especial de Formação e Políticas Públicas:

Presidente: Fernanda

Relator(a): Maria de Loreto

Membros: Mariza Tardelli de Azevedo, Marta Dolores, Claudia Regina, Vicentina Gabriel e Irimara Castilho

V. Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: Bruna

Relator(a): Luiz Carlos Castilho Bruna Gonçalves Ferreira

Membros: Olívia, Jéssica, Sandra Ferreira de Castro, Erika Lunardi



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º - As Comissões Especiais terão prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da reunião que aprovou esta resolução, para apresentar um Plano de Metas dos seus trabalhos ao Plenário do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 07 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Silva Lemos
Presidente do CMDCA

Bruna Gonçalves Ferreira
Primeira Secretária